DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Conselhos Municipais	9
Conselho Municipal de Educação - CME	9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	11
Demonstrativos de Aplicação no Ensino	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 049/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário no orçamento vigente no valor de R$ 78.968,00 (setenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais), e dá outras providencias.

MARIA FELICIDADE PEREZ CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

- CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

- CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

- CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

- CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

- CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

- CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

- CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

- CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 45/2020 de 08 de Abril de 2.020 que decretou Estado de Calamidade Pública neste município.

- CONSIDERENDO que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Legislativo nº 2.495/2020, reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no orçamento vigente, no valor de R$ 78.968,00 (setenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais), nos termos do Artigo 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender à seguinte programação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.301.0012.2086 – Ações de Combate ao Coronavírus – Covid 19

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 – Transferências de Recursos Federal - Vinculados

Ficha nº 605

Valor: R$ 22.156,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.301.0012.2086 – Ações de Combate ao Coronavírus – Covid 19

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 – Transferências de Recursos Federal - Vinculados

Ficha nº 606

Valor: R$ 2.500,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.301.0012.2086 – Ações de Combate ao Coronavírus – Covid 19

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 02 – Transferências de Recursos Estadual - Vinculados

Ficha nº 607

Valor: R$ 19.724,80

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.301.0012.2086 – Ações de Combate ao Coronavírus – Covid 19

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 02 – Transferências de Recursos Estadual - Vinculados

Ficha nº 608

Valor: R$ 29.587,20

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.301.0012.2086 – Ações de Combate ao Coronavírus – Covid 19

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 609

Valor: R$ 5.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação decorrente do recebimento dos recursos Transferidos da União / Estado, e Anulação parcial de dotações de acordo com art. 43, §1°, inc. II e III da Lei Federal n° 4.320/64, conforme especificado a seguir:

- Excesso de Arrecadação

I – Enfrentamento da Emergência na Saúde - FNS (Crédito Extraordinário - CORONAVIRUS – Covid-19.... R$ 24.656,00

II – Custeio das Ações de Saúde para Enfrentamento do CORONAVÍRUS - Covid-19 Secretaria de Saúde do Estado..... R$ 49.312,00

Anulação Parcial de Dotações

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.26.021– Diretoria Administrativa

Programação: 04.122.0004.2008 – Coord. e Manutenção da Divisão Administrativa

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 69

Valor: R$ 5.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã - SP, 23 de Abril de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DECRETO Nº 050/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020

"REESTABELECE O CUMPRIMENTO PRESENCIAL DA JORNADA DE TRABALHO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DETERMINA O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL NAS HIPÓTESES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e

- Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em virtude de disseminação de doença infecciosa viral respiratória (coronavirus disease 2019 – COVID-19), causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2;

- Considerando a Declaração de Emergência no Município de Tabapuã por meio do Decreto nº. 40, de 20 de março de 2020;

- Considerando a Declaração de Calamidade Pública na Saúde por meio do Decreto nº 45, de 08 de abril de 2020;

- Considerando a prorrogação da quarentena por força do Decreto 64.920 de 05 de abril de 2020 do Governo do Estado de São Paulo;

- Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento das repartições públicas em virtude do prolongamento da quarentena;

- Considerando a necessidade de adequação às novas recomendações da medicina quanto ao uso de máscaras de proteção facial.

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados o artigo 8º., caput e § 5º., e art. 10, VI, XXI, "d", do Decreto nº 40/2020, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 8º. A partir do dia 27 de abril de 2020, os servidores públicos deverão cumprir presencialmente suas jornadas de trabalho, observadas todas as normas de segurança, especialmente aquelas voltadas para a contenção da disseminação da COVID-19.

(...)

§ 5º. Aos servidores integrantes de grupos de risco que forem afastados de seus locais de trabalho e não tiverem direito a férias ou licença-prêmio, serão adotadas as seguintes providências:

I – antecipação de férias, ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido, mediante acordo individual escrito, com a indicação do período a ser gozado pelo empregado, mediante acordo individual escrito, ficando estabelecido que o pagamento de 1/3 de férias ocorrerá quando da implementação do período aquisitivo;

II – banco de horas, mediante acordo individual escrito, mediante o qual as horas oriundas da diminuição da jornada de trabalho do servidor, ou de dispensas, poderão ser exigidas no prazo de 18 meses após o encerramento do estado de emergência, na forma de reposição, caso haja necessidade, ou para a normalização do serviço público e/ou cumprimento de cargas horárias, respeitando as exigências legais."

Art. 10. Ficam determinadas, ainda, as seguintes medidas ao longo do período de emergência:

(...)

VI – O funcionamento normal de todas as repartições públicas cujo fechamento não esteja determinado no presente Decreto, bem como o atendimento ao público que também ocorrerá no horário normal, com exceção do Paço Municipal, onde o atendimento ocorrerá das 9:00 às 11:00h;

(...)

XXI - O funcionamento das agências bancárias, casas lotéricas, agência dos Correios e similares, terão suas atividades ajustadas ao presente Decreto, devendo seguir as seguintes determinações:

(...)

d) disponibilizar a todos os usuários/clientes material para higiene e desinfecção individual em local de fácil acesso, assim como exigir dos mesmos que utilizem

máscaras de proteção facial (preferencialmente em tecido) no interior de suas dependências;

Art. 2º - Ficam incluídos os incisos XXII e XXIII no art. 10, do Decreto nº 40, de 20 de março de 2020, com as atualizações subsequentes, com a seguinte redação:

XXII - Fica determinado a todos os funcionários dos estabelecimentos cujo funcionamento encontra-se autorizado no inciso XV do presente artigo, assim como a todos os servidores públicos, a obrigatoriedade do uso de máscara facial de proteção, preferencialmente em tecido, que tenha pelo menos duas camadas, ou seja, dupla face, não podendo ser compartilhada no período da jornada laboral, sem prejuízo de todas as medidas sanitárias anteriormente estabelecidas;

XXIII - Fica recomendada a toda a população a utilização de máscara facial, preferencialmente de tecido enquanto se ausentar de sua residência, em trânsito, nos estabelecimentos comerciais ou enquanto estiver praticando exercícios físicos, sendo que, se em razão da não utilização da máscara facial houver evolução dos casos de COVID-19 na cidade, e em não havendo obediência às medidas sanitárias anteriormente estabelecidas, o uso de máscara facial poderá se tornar obrigatório.

Art. 3º - Ficam revogados os §§ 1º., 2º., 3º. e 4º. do art. 8º., e art. 9º., todos do Decreto nº. 40/2020.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de calamidade pública.

Tabapuã - SP, 23 de Abril de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 154/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA".

- Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativo confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução, por um representante para esse fim designado, conforme estabelecem os artigos 58, III, e 67, da Lei 8.666/93;

- Considerando que em 18 de março o Município celebrou o Contrato Administrativo nº 014/2020, com início da vigência em 01 de abril de 2020, com a empresa: **ROGERIO CARAZOLI 35479934821**, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em treinamento e prática esportiva na modalidade "*Tênis de Quadra*", para crianças e adolescentes, junto a Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação de Tabapuã, conforme consta no processo licitatório nº 021/2020 – Dispensa nº 010/2020.

- Considerando que se faz necessária a formalização do ato de designação do gestor e fiscal do contrato respectivo, atendendo à recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; **RESOLVE:**

- Fica designado o servidor **LEANDRO PERPÉTUO BARATELLA**, titular do cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Recreação, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação, **Gestor** do Contrato Administrativo nº. 014/2020, firmado com a empresa e objeto acima especificado.

- Fica designado o servidor **MARCOS PAULO BRIZOTI**, titular do cargo de Agente Administrativo e lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 014/2020, firmado com a empresa e objeto acima especificado.

- A atribuição de Gestor e Fiscal de contratos administrativos não será remunerada.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2020.

PORTARIA Nº 155/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

- Considerando que consta dos respectivos prontuários as ocorrências dos correspondentes períodos aquisitivos, pela presente; **RESOLVE:**

- Foram concedidas **FÉRIAS** em gozo aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo Efetivo	Período Aquisitivo	Período De Gozo	Nº. de Dias.
Cristian Fagner Izepan Ribeiro	Enc. do Sistema de Trat. Esgoto	05/05/2017-04/05/2018	06/04/2020-05/05/2020	30
Maria Cecilia Ferreira de Oliveira	Técnico em Prótese Dentária	17/03/2018-16/03/2019	13/04/2020-27/04/2020	15
Nilson Sérgio Bosquesi	Escriturário	01/03/2018-28/02/2019	22/04/2020-11/05/2020	20

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 156/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

- Considerando que consta dos respectivos prontuários as ocorrências dos correspondentes períodos aquisitivos, pela presente; **RESOLVE:**

- Ficam concedidas **FÉRIAS** em gozo aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo Efetivo	Período Aquisitivo	Período De Gozo	Nº. de Dias.
José Francisco Romani	Encanador	06/08/2016-05/08/2017	23/04/2020-22/05/2020	30
Donizeti Ceron	Motorista	02/05/2013-01/05/2014	23/04/2020-22/05/2020	30
Anésio Caires Lima	Motorista	01/02/2013-31/01/2014	23/04/2020-22/05/2020	30

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 157/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

- Considerando o requerimento do servidor, datado de 22 de Abril de 2020 e protocolado sob. nº. 865/2020, em 22/04/2020 e,

- Considerando que consta do respectivo prontuário do servidor a ocorrência do correspondente período aquisitivo, pela presente; **RESOLVE:**

- Ficam concedidos 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em Gozo ao servidor **APARECIDO NICOLUSSI**, titular do Cargo Efetivo de Inspetor de Alunos, referente ao quinquênio trabalhado de 04/02/2007 à 03/02/2012, os quais estão sendo gozados desde o dia 22 de Abril de 2020.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Termo Aditivo de Contrato

Terceiro Termo Aditivo de Alteração e Prorrogação do Contrato nº 023/2017; Contratante: Município de Tabapuã-SP–CNPJ. 45.128.816/0001-33; Contratada: ENXADRISTA – ENSINO LÚDICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME; CNPJ. n º 11.370.567/0001-76; Respaldo Legal: Processo de Licitação n° 015/2017 – Pregão Presencial n° 08/2017; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 12 meses iniciando-se a partir de 10/03/2020, com término em 09/03/2021; Objeto Contratual: Executar serviços técnicos profissionais especializados para o desenvolvimento de atividades extracurriculares na Área da Educação para a implementação do Projeto "Xadrez nas Escolas", que objetiva o incentivo ao esporte pedagógico através do ensino lúdico de xadrez, ratificando-se as demais cláusulas e condições previstas no ajuste ora prorrogado: Valor Global para o período prorrogado: R$ 38.815,70 (trinta e oito mil oitocentos e quinze reais e setenta centavos); Recursos orçamentários: 02.28.02 – Divisão de Educação Básica - 12.361.0006.2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal; Data da assinatura do ajuste: 18/02/2020-MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal- PUBLIQUE-SE.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

DELIBERAÇÃO CME Nº 002/2020, 15 de abril de 2020.

"Dispõe sobre normas quanto a reorganização do calendário escolar, nas escolas da educação básica, da Rede Municipal de Ensino, devido ao surto global da COVID-19".

Rosimeire de Oliveira, portadora da cédula de identidade nº 9.086.040 - SSP/SP, Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Deliberação 01/1999, de 03 de Agosto de 1999, Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, preceitos constitucionais do artigo 208, inciso IV, artigo 227, ambos da Constituição Federal de 1988, Deliberação CEE 177/2020, Indicação CEE 193/2020 e,

Considerando que a Deliberação CME nº. 01/1999, de 03 de Agosto de 1999, fixa as normas específicas para a Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Tabapuã - SP;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou em 11 de março de 2020 a disseminação mundial da infecção Covid-19, causada pelo Novo Coronavírus, como uma pandemia, cabendo ao Ministério da Saúde a elaboração do "Plano de Contingência Nacional para infecção Humana pelo Novo Coronavírus".

Considerando que que o Decreto Municipal 037, de 16 de março de 2020, dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavirus), bem como sobre recomendações no setor municipal;

Considerando a Deliberação CEE 177/20, que fixa normas para o ensino fundamental, quanto à reorganização dos calendários escolares e a Indicação CEE 193/2020, que fixa as Normas para as Escolas de Educação Infantil, devido ao surto global da Covid-19, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

DELIBERAÇÃO:

Art.1º - O Conselho Municipal de Educação, reorganizado pela Lei Municipal nº 2.601, de 06 de setembro de 2017, em seu artigo 2º, define as normatizações do Colegiado, resolve adotar a Deliberação CEE 177/2020 e a Indicação 193/2020, como normas a produzirem efeitos legais, no Sistema Municipal de Ensino de Tabapuã -SP

Art. 2º - Compete a Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor das políticas educacionais, do Sistema Municipal de Ensino, adotar os procedimentos adequados das normas do artigo 1º, desta Deliberação, para que

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

as mesmas surtam efeitos legais junto as Unidades Escolares de Educação Básica, do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã, aos 15 dias do mês de abril de 2020.

Rosimeire de Oliveira.

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

DELIBERAÇÃO CME Nº 03/2020, 20 de abril de 2020.

"Dispõe sobre o Referendum, de que trata o art.4°, da Resolução SME 05, de 17 de abril de 2020, no Sistema Municipal de Educação, do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo".

Rosimeire de Oliveira, portadora da cédula de identidade nº 9.086.040 - SSP/SP, Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 2.601, de 06 de setembro de 2017, que "dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional do Conselho Municipal de Educação", Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, preceitos constitucionais do artigo 208, inciso IV, artigo 227, ambos da Constituição Federal de 1988, Deliberação CEE 177/2020, Indicação CEE 193/2020 e Resolução SME 005, de 17 de abril de 2020 e,

Considerando que a Resolução SME 05, de 17 de abril de 2020, dispõe sobre critérios para a organização das estratégias disponibilizadas pela secretaria municipal de educação para assegurar a aprendizagem dos estudantes da educação básica da rede municipal de ensino durante o período de suspensão do atendimento presencial e dá outras providências;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou em 11 de março de 2020 a disseminação mundial da infecção Covid-19, causada pelo Novo Coronavírus, como uma pandemia, cabendo ao Ministério da Saúde a elaboração do "Plano de Contingência nacional para infecção Humana pelo Novo Coronavírus";

Considerando que que o Decreto Municipal 037, de 16 de março de 2020, dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor municipal;

Considerando a Deliberação CEE 177/20, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares e a Indicação CEE 193/2020, que fixa as Normas para as Escolas de Educação Infantil, devido ao surto global da Covid-19, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

DELIBERAÇÃO:

Art.1º - O Conselho Municipal de Educação, reorganizado pela Lei Municipal nº 2.601, de 06 de setembro de 2017, em seu Artigo 2º, define as normatizações do Colegiado, referenda as Normas da Resolução SME 05, de 17 de abril de 2020, sobre critérios para a organização das estratégias disponibilizadas pela secretaria municipal de educação para assegurar a aprendizagem dos estudantes da educação básica da rede municipal de ensino durante o período de suspensão do atendimento presencial e dá outras providências;

Art. 2º - Compete a Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor das políticas educacionais, do Sistema Municipal de Ensino, avaliar os procedimentos adequados das normas do artigo 1º, desta Deliberação, para que as mesmas surtam efeitos legais junto as Unidades Escolares de Educação Básica, do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã, aos vinte dias do mês de abril de 2020.

Rosimeire de Oliveira.

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de Aplicação no Ensino

Prefeitura Municipal de Tabapua

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro a Março 2020

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação ate o Periodo
PRÓPRIOS	4.697.025,00	1.015.988,81
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	13.150.000,00	3.257.216,67
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	11.670.000,00	3.688.110,33
TOTAL	**29.517.025,00**	**7.961.315,81**
RETENÇÕES AO FUNDEB	4.774.000,00	1.389.065,24
RECEITA LÍQUIDA	**24.743.025,00**	**6.572.250,57**

APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL

	Para Exercicio (Previsao atualizada)	Ate o periodo (Arrecadacao)
TOTAL (25%)	7.379.256,25	1.990.328,95

DESPESAS PROPRIA EM EDUCACAO

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**7.017.580,00**	**23,77**	**1.912.740,86**	**24,03**	**1.802.815,67**	**22,64**	**1.653.504,41**	**20,77**
EDUCAÇÃO INFANTIL	809.860,00	2,74	59.881,32	0,75	53.014,54	0,67	21.014,84	0,26
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1.433.720,00	4,86	463.794,30	5,83	360.735,89	4,53	243.424,33	3,06
RETENÇÕES AO FUNDEB	4.774.000,00	16,17	1.389.065,24	17,45	1.389.065,24	17,45	1.389.065,24	17,45
DESPESAS LIQUIDAS								
TOTAL			**1.912.740,86**	**24,03**	**1.802.815,67**	**22,64**	**1.653.504,41**	**20,77**
EDUCAÇÃO INFANTIL			59.881,32	0,75	53.014,54	0,67	21.014,84	0,26
EDUCAÇÃO			463.794,30	5,83	360.735,89	4,53	243.424,33	3,06
RETENÇÕES AO FUNDEB			1.389.065,24	17,45	1.389.065,24	17,45	1.389.065,24	17,45

MARIA FELICIDADE P. C. ARROYO
Prefeita Municipal
CPF: 109.285.408-80

CRISTIANI AP.BOSSOLANI SILVÉRIO
Contadora Substituta
CRCSP 223.171/O-8

Carlos Cesar Pedrassani
Tesoureiro

PGP - Portal de Gestão Pública

Página: 1 /1 - srcse.faca

Prefeitura Municipal de Tabapua

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigo 21 e 22 da Lei Federal n 11.494/2007)

Período: Janeiro a Março 2020

RECEITA DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação ate o Periodo
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	8.000.000,00	2.310.672,13
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	52.500,00	1.701,40
TOTAL	**8.052.500,00**	**2.312.373,53**

RETENÇÕES AO FUNDEB

	Para Exercicio (Previsao atualizada)	Ate o periodo (Arrecadacao)
RECEITAS DE TRANSFERENCIA	4.774.000,00	1.389.065,24

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

	Previsão Atualizada	Arrecadação ate o Periodo
TOTAL DA RECEITA	8.052.500,00	2.312.373,53
MAGISTÉRIO (60%)	4.831.500,00	1.387.424,12

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERIODO

	Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL DA RECEITA	2.310.672,13	1.389.065,24
Diferença (Recebido-Retido): (Ganho)		**921.606,89**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**8.973.000,00**	**111,43**	**2.123.886,42**	**91,84**	**1.917.510,83**	**82,92**	**1.610.596,04**	**69,65**
MAGISTÉRIO	6.211.000,00	77,13	1.051.342,94	45,46	1.051.342,94	45,46	971.605,44	42,01
OUTRAS	2.762.000,00	34,29	1.072.543,48	46,38	866.167,89	37,45	638.990,60	27,63
DEDUÇÕES								
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MAGISTÉRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDAS								
TOTAL			**2.123.886,42**	**91,84**	**1.917.510,83**	**82,92**	**1.610.596,04**	**69,65**
MAGISTÉRIO			1.051.342,94	45,46	1.051.342,94	45,46	971.605,44	42,01
OUTRAS			1.072.543,48	46,38	866.167,89	37,45	638.990,60	27,63

MARIA FELICIDADE P. C. ARROYO
Prefeita Municipal
CPF: 109.285.408-80

CRISTIANI AP.BOSSOLANI SILVÉRIO
Contadora Substituta
CRCSP 223.171/O-8

Carlos Cesar Pedrassani
Tesoureiro

PGP - Portal de Gestão Pública

Página: 1 /1 - srcse.facd